



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

LEI Nº 3.893, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe sobre denominação de logradouros e dá outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Aparecida Magalhães Bifano***, *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam denominados os logradouros públicos a seguir:

I – Rua Clóvis Dornelas, a via que se inicia na BR 262, circula a área do imóvel denominado Minha Casa, Minha Vida e termina nos fundos do terreno do Mercado Municipal;

II – Rua Geter Pinto, a via ao longo da BR 262, e termina no Terreno do Mercado Municipal, no imóvel denominado Clube do Sol;

III – Rua Miracilda Amâncio de Carvalho, a via que se inicia junto à Rua Clóvis Dornelas e termina entre as duas áreas do Minha Casa, Minha Vida.

Art. 2º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 22 de outubro de 2018.

Maria Aparecida Magalhães Bifano
Prefeita Municipal

